



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 28/2022

Governador Valadares, 24 de fevereiro de 2022.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI:</b> 42861916								
PA COPAM SLA Nº: 6320/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento							
<b>EMPREENDEDOR:</b> JURANDI HONORIO DE SOUZA		<b>CPF:</b> 387.236.546-00						
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Lavra Pomaroli - Pesquisa Mineral com Guia de Utilização		<b>CPF:</b> 387.236.546-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio São Francisco, s/nº								
<b>MUNICÍPIO:</b> Divino das Laranjeiras – MG	<b>ZONA:</b> Rural							
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 18° 41' 4,081" S e Longitude: 41° 29' 38,889" W (SIRGAS 2000)								
<b>RECURSOS HÍDRICOS:</b> Certidão de Uso Insignificante nº 0000246246/2021 (Processo nº 0000011208/2021)								
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional.								
<b>ANM:</b> 831.280/2002	<b>SUBSTÂNCIA:</b> BERILO							
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>					
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	Produção Bruta = 1 m <sup>3</sup> /ano					
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>						

Arilson Alves dos Santos – Tecnólogo em Gestão e Saneamento Ambiental	ART MG20210189482
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental	1.469.839-3
De acordo:	
Daniel Sampaio Colen	1.228.298-4
Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado - IOF - sábado, 11 de dezembro de 2021.	



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 25/02/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42774460** e o código CRC **9CDEE9AE**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0009271/2022-16

SEI nº 42774460



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 028/2022

O responsável pelo empreendimento LAVRA POMAROLI (Jurandir Honório de Souza) atuará no ramo da mineração, especificamente na extração de BERÍLIO, exercendo suas atividades no Sítio São Francisco, s/nº, zona rural do município de Divino das Laranjeiras – MG, cujas coordenadas geográficas do ponto central tem como Latitude 18° 41' 4,081" S Longitude: 41° 29' 38,889" W 24K SIRGAS 2000 (Figura 01). Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 831.280/2002, que possui como titular do processo Jurandir Honório de Souza, para substância berílio, fase Autorização de Pesquisa, área concedida pela ANM de 1.866,61 ha.

**Figura 1.** Localização do empreendimento JURANDIR HONÓRIO DE SOUZA.



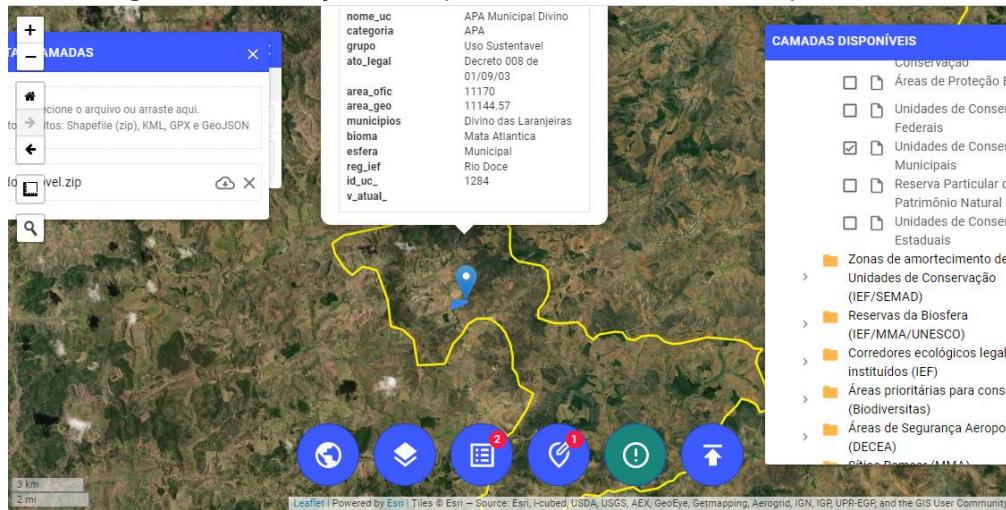
**Fonte:** Autos dos PA nº 6320/2021 / IDE SISEMA. Acesso em 04/02/2022.

Foi formalizado na SUPRAM-LM no dia 14/12/2021 via plataforma eletrônica SLA, o PA nº 6320/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema - SLA. A atividade do empreendimento objeto do licenciamento é “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos”, produção bruta de 1m<sup>3</sup>/ano, conforme DN COPAM nº 217/2017. O parâmetro informado pelo empreendedor enquadra o empreendimento em classe 2.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, verificou-se que não há incidência de critério locacional de enquadramento ou fator de restrição ou vedação (peso 0). No entanto, o empreendimento está localizado na Área de Proteção Ambiental – APA Municipal Divino, conforme verifica-se na Figura 2 a seguir. Será comunicado ao gestor da Unidade de Conservação sobre a existência do empreendimento.



**Figura 2.** Localização do empreendimento na APA Municipal Divino.



**Fonte:** Autos dos PA nº 6320/2021 / IDE SISEMA. Acesso em 04/02/2022.

A propriedade proposta para instalação do empreendimento está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação original caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana. Porém, o local encontra-se bastante antropizado, com predomínio de pastos em meio a árvores isoladas. Na Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento o cenário é o mesmo, verificando-se ainda presença de solo exposto.

Foi informado no SLA que não há intervenção ambiental a ser regularizada e não ocorrerá novas intervenções na ADA do empreendimento. No entanto, em consulta ao software Google Earth notou-se ausência de algumas árvores isoladas, de modo que foi solicitada informação complementar no dia 07/02/2022 e reiteração de informação no dia 21/02/2021 para obtenção de esclarecimentos. Em resposta foi informado que no ano de 2018 ocorreu um vendaval no município com queda de raios, ocasionando na queda de algumas árvores. Foi apresentado também um relatório de situação de emergência emitido pela CEMIG no ano de 2018, para fins de comprovar o ocorrido.

Foi anexado ao processo a Matrícula nº 3.379 em nome do Sr. Agnaldo Felisberto de Lima e outros, na qual consta registrada área de 10,37,86 ha. O empreendimento será instalado na fração pertencente ao Sr. Agnaldo Felisberto de Lima, de modo que foi apresentado o contrato de arrendamento datado de 30/11/2021, devidamente assinado entre ele e o Sr. Jurandi Honório de Souza (proprietário do empreendimento) para utilização pelo prazo de 120 meses.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3122108-1C7F.3C23.EA57.416A.BFD9.3385.ED36.86E1) em nome de Agnaldo Felisberto de Lima, no qual consta declarada área total de 10,0996 ha (7,3165 ha de uso consolidado), sendo 0,0888 ha de APP; 2,1064 ha de reserva legal (não inferior a 20% da propriedade, com remanescente de vegetação nativa); e 0,1677 ha de servidão administrativa.

A Área Diretamente Afetada ADA pelo empreendimento será de 1,2 ha, sendo 1,00 ha ocupado pela área de lavra. Para a segurança dos trabalhadores, está previsto a construção de duas galerias subterrâneas, sendo uma principal e outra de ligação para saída de emergência. As duas serão iluminadas e ventiladas através de ventoinhas elétricas posicionadas na boca das galerias.

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000246246/2021 (Processo nº 0000011208/2021) em nome da Jurandi Honório de Souza, emitida no dia 15/03/2021 com validade de 3 anos. Foi declarada a exploração de 2,000 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 9 m e 800 mm de diâmetro,



durante 4 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 41' 3,05"S e de longitude 41° 29' 41,92"W, para fins de extração mineral, paisagismo, consumo humano e irrigação dessedentação de animais.

O método produtivo do empreendimento envolverá o desmonte manual, sem utilização de explosivos em lavra subterrânea, métodos câmaras e pilares, não havendo beneficiamento do material extraído. Para a segurança dos trabalhadores, está previsto a construção de duas galerias subterrâneas, sendo uma principal e outra de ligação para saída de emergência. As duas serão iluminadas e ventiladas através de ventoinhas elétricas posicionadas na boca das galerias.

Prevê-se que sejam gerados em torno de 20 m<sup>3</sup>/mês de estéril, os quais serão utilizados na construção de uma praça para abrigar estruturas de apoio como refeitório, almoxarifado e escritório. Posteriormente será utilizado na manutenção de vias de acesso interno e também poderá ser doado para o município para manutenção de estradas externas.

A reserva mineral possui vida útil estimada em 20 anos, considerando o avanço anual de 0,1 ha. A capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração/mês é de 2 m<sup>3</sup>, sendo a extração equivalente a 50% desse quantitativo.

Conforme informado, o regime de funcionamento da lavra será de um único turno de trabalho, 10 h por dia, 5 dias por semana, durante 10 meses por ano. Estão envolvidos no processo 06 funcionários, sendo 01 no setor administrativo e 05 no setor de produção.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 compressor 02 rompedores hidráulicos e carrinhos de mão. Segundo informado, o empreendimento não possui oficina mecânica, nem posto ou unidade de abastecimento de combustíveis. Todavia, haverá uma área coberta, com piso impermeabilizado para armazenamento do compressor e realizar abastecimento com óleo diesel. Será adquirida a quantidade de óleo suficiente para cada dia, mas no caso de sobra ficará adequadamente armazenado. O local será dotado de canaletas laterais e caixa Separadora Água e Óleo - SAO, como medida de segurança para o caso de vazamentos.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, emissão de particulados e gases do compressor de ar, geração de ruídos e processos erosivos. A geração de ruído será de pequena intensidade e não será mitigada. Entretanto, os trabalhadores envolvidos no processo utilizarão Equipamento de Proteção Individual – EPI e será realizada manutenção periódica dos equipamentos.

Quanto aos efluentes líquidos, serão gerados efluentes sanitários (Sanitário e refeitório), os quais serão tratados em sistema de fossa séptica biodigestora, conforme proposta apresentada. Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes. Porém o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário. Não serão gerados efluentes oleosos.

Os resíduos sólidos serão constituídos de resíduos recicláveis (papel, plástico, metal, vidro, papelão etc.), sanitários e orgânicos (resto de alimentos). Os mesmos serão armazenados e destinados conforme legislação ambiental vigente. O resíduo retirado da fossa será utilizado como adubo para o pasto.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pelos gases do compressor de ar e pela emissão de particulado proveniente da movimentação de estéril. Como medida de controle e mitigadora, será realizada manutenção periódica nos equipamentos, troca de filtros, será utilizado EPI e sempre que necessário será realizada aspersão de vias e pátio de trabalho.



Para evitar processos erosivos, o empreendimento contará com um sistema de drenagem pluvial localizado na área de lavra e áreas de apoio, composto de canaletas em solo (impermeabilizadas), bacias de decantação. Além disso, foi proposta a recomposição da área minerada à medida que a lavra for avançando.

Como impactos positivos do ponto de vista econômico e social, o empreendimento irá gerar renda, empregos diretos e indiretos, e impostos municipais, estaduais e federais que incidem sobre a atividade minerária, os quais também se transformam em benefícios para a sociedade e toda a comunidade local.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos e documentos apresentados, e na resposta a solicitação de informação complementar, sugere-se o **DEFERIMENTO** do pedido da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“LAVRA POMAROLI - PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO (Jurandir Honório de Souza)”** para a atividade de “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos, no município de Divino das Laranjeiras – MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JURANDIR HONÓRIO DE SOUZA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, <b><u>semestralmente</u></b> com apresentação do <b><u>relatório anual todo mês de FEVEREIRO</u></b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitário, conforme proposta apresentada.	90 (noventa dias) após obtenção da licença
03	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de FEVEREIRO</u></b> , relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença.
04	Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes a fim de manter a sua eficiência.	Continuamente
05	Realizar aspersão de água nos acessos internos e pátios do empreendimento periodicamente, conforme necessidade, a fim de mitigar a emissão de poeira.	Continuamente
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Continuamente

\*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI até implementação desta funcionalidade no SLA, mencionando o número do processo administrativo.

\*\*Conforme Decreto Estadual n.º 47383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. **A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental, salvo especificações em contrário.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JURANDIR HONÓRIO DE SOUZA.”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.